



# Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS:1/15

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.354/2025 (1Doc)**  
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025**  
**TERMO DE FOMENTO 003/2025**

PREFEITO MUNICIPAL

## TERMO DE FOMENTO

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E O LAR E ABRIGO DE IDOSOS DE IGARAPAVA.

Nº DO TERMO DE FOMENTO: 003 / 2025

VALOR (R\$): 77.500,00

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA / SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.324.290 / 0001 – 67, com sede na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Humberto Lacerda Rodrigues e a organização da sociedade civil (OSC) Lar e Abrigo de Idosos de Igarapava, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.379.746 / 0001 - 47, doravante denominado OSC, sediada à Rua Padre Zeferino, n.º 1.131, Centro, Município de Igarapava/SP, representada por seu presidente Daniel Dessot, portador do RG n.º 24.162.031 - 4, SSP/SP e do CPF/MF n.º 249.424.758-64, residente e domiciliado à Avenida Maciel, n.º 724, Centro, Município de Igarapava/SP, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e atualizações, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Decretos Municipais nºs 1.960, de 06 de novembro de 2017 c.c. 2.680, de 01 de dezembro de 2022, Lei Municipal nº 1.242 de 21 de outubro de 2025 e demais legislações pertinentes, além das condições previstas no Plano de Trabalho apresentado pela OSC e aprovado pelo Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002 / 2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002 / 2025, tem por objeto à transferência de recursos financeiros oriundos de emenda impositiva para investimento em custeio geral concernente ao atendimento de demandas de serviços socioassistenciais voltados ao público do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV formado por idosos de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade e com necessidades de cuidados especiais, complementando o trabalho social desenvolvido pelo serviço público de



# Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS:2/15

## PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.354/2025 (1Doc) INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 TERMO DE FOMENTO 003/2025

PREFEITO MUNICIPAL

referência, bem como, prevenindo ocorrências de risco social, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado pelo ordenador de despesas.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

#### 2.1 - São obrigações dos Partícipes:

##### I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação à referida organização eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante Termo de Fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;



# Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS:3/15

## PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.354/2025 (1Doc) INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 TERMO DE FOMENTO 003/2025

PREFEITO MUNICIPAL

- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria e,
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

## II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária **específica**, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



# Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS:4/15

## PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.354/2025 (1Doc) INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 TERMO DE FOMENTO 003/2025

PREFEITO MUNICIPAL

- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução e,
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – Para a execução do objeto do presente Termo de Fomento, será destinado o montante total de recursos de R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais), nas condições a seguir;

3.2 - Será realizada a transferência em conta indicada pela entidade em parcela única no montante descrito no item 3.1. acima;

3.3 - A transferência dos recursos somente será realizada, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária alocados no orçamento, observada a Classificação Orçamentária especificada:

02 - EXECUTIVO

02.05 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

02.05.04 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08.241.0095.2567.0000 – EMENDA IMPOSITIVA – LAR ABRIGO DOS IDOSOS

3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS – **FICHA 724**

### **CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.



# Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS:5/15

## PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.354/2025 (1Doc) INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 TERMO DE FOMENTO 003/2025

PREFEITO MUNICIPAL

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando obrigados às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

## CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:



# Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS:6/15

## PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.354/2025 (1Doc) INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 TERMO DE FOMENTO 003/2025

PREFEITO MUNICIPAL

- I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- III - realização de despesas com data anterior à sua vigência.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;



# Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS:7/15

## PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.354/2025 (1Doc) INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 TERMO DE FOMENTO 003/2025

PREFEITO MUNICIPAL

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

## CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas deverá ser pela organização da sociedade civil, a administração pública municipal em duas etapas:

8.1.1 - Prestação de Contas mensal, e prestação de contas final, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, conforme consta no Manual de Parcerias com o Terceiro Setor.

8.1.2 - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.1.3 - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias após cada liberação do recurso, noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 5 pessoas: DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA, DANIEL DESSOT, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, CLEMILSON FRANCISCO RAMALHO e KLEBER ARANTES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse [https://igarapava\\_1.doc.com.br/verificacao/D605-EF4D-6EA5-4974](https://igarapava_1.doc.com.br/verificacao/D605-EF4D-6EA5-4974).



# Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS:8/15

## PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.354/2025 (1Doc) INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 TERMO DE FOMENTO 003/2025

PREFEITO MUNICIPAL

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos descritos no Manual de Parcerias com o Terceiro Setor, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.



# Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS:9/15

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.354/2025 (1Doc)**  
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025**  
**TERMO DE FOMENTO 003/2025**

PREFEITO MUNICIPAL

## CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas em prazo hábil para análise e parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

10.2. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Prefeitura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.



# Prefeitura Municipal de Igarapava

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.354/2025 (1Doc)**  
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025**  
**TERMO DE FOMENTO 003/2025**

FLS:10/15

PREFEITO MUNICIPAL

10.3 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência, correio eletrônico ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via correio eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e



# Prefeitura Municipal de Igarapava

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.354/2025 (1Doc)**  
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025**  
**TERMO DE FOMENTO 003/2025**

FLS:11/15

PREFEITO MUNICIPAL

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GESTOR

14.1. Além da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias junto a entidades do Terceiro Setor no âmbito socioassistencial, designa - se como gestor do presente Termo de Fomento o servidor Diego Pierazzo Chavaglia de Almeida, matrícula 112.710.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da comarca de Igarapava - SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Igarapava – SP, data da assinatura digital

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES  
PREFEITO**

**DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA  
GESTOR DA PARCERIA**

**LAR E ABRIGO DE IDOSOS DE IGARAPAVA  
DANIEL DESSOT  
PRESIDENTE DA OSC**

Testemunhas:

- 1 – Clemilson Francisco Ramalho - CPF 260.888.108-40
- 2 – Kleber Arantes de Sousa - CPF 459.988.908-33

Assinado por 5 pessoas: DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA, DANIEL DESSOT, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, CLEMILSON FRANCISCO RAMALHO e KLEBER ARANTES DE SOUSA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse [https://igarapava\\_1.doc.com.br/verificacao/D605-EF4D-6E45-4974](https://igarapava_1.doc.com.br/verificacao/D605-EF4D-6E45-4974) e informe o código D605-EF4D-6E45-4974.



# Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS:12/15

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.354/2025 (1Doc)  
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025  
TERMO DE FOMENTO 003/2025

PREFEITO MUNICIPAL

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONCEDENTE:** Prefeitura Municipal de Igarapava

**PARCEIRA:** Lar e Abrigo de Idosos de Igarapava.

**TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM):** 003 / 2025

**OBJETO:** Transferência de recursos financeiros oriundos de emenda impositiva para investimento em custeio geral concernente ao atendimento de demandas de serviços socioassistenciais voltados ao público do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV formado por idosos de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade e com necessidades de cuidados especiais, complementando o trabalho social desenvolvido pelo serviço público de referência, bem como, prevenindo ocorrências de risco social, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado pelo ordenador de despesas.

**VALOR:** R\$ 77.500,00

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB:** Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Igarapava - SP, data da assinatura eletrônica.

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: José Humberto Lacerda Rodrigues

Cargo: Prefeito

CPF: 064.752.708-14 RG: 13.200.001 SSP/SP

Data de Nascimento: 02/02/1965

Endereço residencial completo: Rua Presidente Vargas, nº 290 – Centro, CEP 14.540-000, Igarapava – SP.

E-mail institucional: [prefeitura@igarapava.sp.gov.br](mailto:prefeitura@igarapava.sp.gov.br)





# Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS:13/15

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.354/2025 (1Doc)  
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025  
TERMO DE FOMENTO 003/2025

PREFEITO MUNICIPAL

E-mail pessoal: [joseh.lacerda@outlook.com](mailto:joseh.lacerda@outlook.com)

Telefone(s): 34 – 9.9781 - 8898

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste: Pelo CONTRATANTE:**

Nome: José Humberto Lacerda Rodrigues

Cargo: Prefeito

CPF: 064.752.708-14 RG: 13.200.001 SSP/SP

Data de Nascimento: 02/02/1965

Endereço residencial completo: Rua Presidente Vargas, nº 290 – Centro, CEP 14.540-000, Igarapava – SP.

E-mail institucional: [prefeitura@igarapava.sp.gov.br](mailto:prefeitura@igarapava.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [joseh.lacerda@outlook.com](mailto:joseh.lacerda@outlook.com)

Telefone(s): 34 – 9.9781 - 8898

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela PARCEIRA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO EURÍPEDES BARSANULFO – MANSÃO DO VOVÔ**

Nome: Daniel Dessimot

Cargo: Presidente

CPF: 249.424.758-64 RG: 24.162.031 - 4-SSP – SP

Data de Nascimento: 09/11/1977

Endereço residencial completo: Avenida Maciel, n.º 724 – Centro – Igarapava – SP – CEP 14.540-000.

E-mail institucional: [lareabrigodosidososdeigarapava@gmail.com](mailto:lareabrigodosidososdeigarapava@gmail.com)

E-mail pessoal: [danieldessimot@hotmail.com](mailto:danieldessimot@hotmail.com)

Telefone: 65 – 9.8117 – 1717

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Igarapava

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.354/2025 (1Doc)**  
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025**  
**TERMO DE FOMENTO 003/2025**

FLS:14/15

PREFEITO MUNICIPAL

## ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PARCEIRA: LAR E ABRIGO DE IDOSOS DE IGARAPAVA

TERMO DE FOMENTO N°(DE ORIGEM):002 / 2025

OBJETO: Transferência de recursos financeiros oriundos de emenda impositiva para investimento em custeio geral concernente ao atendimento de demandas de serviços socioassistenciais voltados ao público do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV formado por idosos de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade e com necessidades de cuidados especiais, complementando o trabalho social desenvolvido pelo serviço público de referência, bem como, prevenindo ocorrências de risco social, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado pelo ordenador de despesas.

Nome	José Humberto Lacerda Rodrigues
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	13.200.001 SSP/SP
CPF nº	064.752.708 – 14
Endereço (*)	Rua Presidente Vargas, nº 290 – Centro – 14.540-000
Telefone	(34) 9.9781 - 8898
E-mail Institucional	<a href="mailto:prefeitura@igarapava.sp.gov.br">prefeitura@igarapava.sp.gov.br</a>
E-mail pessoal (*)	<a href="mailto:joseh.lacerda@outlook.com">joseh.lacerda@outlook.com</a>

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	José Ramires Neto
Cargo	Diretor Departamento Jurídico
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413 - Centro
Telefone e Fax	(16) 3173-8200
E-mail Institucional	<a href="mailto:prefeitura@igarapava.sp.gov.br">prefeitura@igarapava.sp.gov.br</a>

Igarapava - SP, data da assinatura eletrônica.

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Igarapava

FLS:15/15

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.354/2025 (1Doc)  
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025  
TERMO DE FOMENTO 003/2025

PREFEITO MUNICIPAL

## ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA.

CNPJ Nº: 45.324.290/0001-67

PARCEIRA: Organização da Sociedade Civil Lar e Abrigo dos Idosos de Igarapava

CNPJ Nº: 49.379.746/0001-47

TERMO DE FOMENTO N° (DE ORIGEM): 003 / 2025

DATA DA ASSINATURA: data da assinatura eletrônica.

VIGÊNCIA: 12 meses a contar da data de assinatura.

OBJETO: Transferência de recursos financeiros oriundos de emenda impositiva para investimento em custeio geral concernente ao atendimento de demandas de serviços socioassistenciais voltados ao público do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV formado por idosos de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade e com necessidades de cuidados especiais, complementando o trabalho social desenvolvido pelo serviço público de referência, bem como, prevenindo ocorrências de risco social, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado pelo ordenador de despesas

VALOR TOTAL ESTIMADO DO SALDO REMANESCENTE: R\$ 77.500,00

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

IGARAPAVA - SP, data da assinatura eletrônica.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 5 pessoas: DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA, DANIEL DESSOT, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, CLEMILSON FRANCISCO RAMALHO e KLEBER ARANTES DE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse [https://igarapava\\_1.doc.com.br/verificacao/D605-EE4D-6EA5-4974](https://igarapava_1.doc.com.br/verificacao/D605-EE4D-6EA5-4974) e informe o código D605-EE4D-6EA5-4974.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D605-EF4D-6F45-4974

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA (CPF 215.XXX.XXX-07) em 28/11/2025 11:56:48 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DANIEL DESSOT (CPF 249.XXX.XXX-64) em 28/11/2025 12:12:04 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 28/11/2025 15:42:02 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLEMILSON FRANCISCO RAMALHO (CPF 260.XXX.XXX-40) em 28/11/2025 16:30:38 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ KLEBER ARANTES DE SOUSA (CPF 459.XXX.XXX-33) em 28/11/2025 16:32:14 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/D605-EF4D-6F45-4974>